



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Teotônio  
Marques Dourado  
Filho, nº 1 - Centro

##### Telefone



74 3641-3116

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:30 às 13:30h.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

- PORTARIA Nº 131.2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR FRUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. EDICÉLIA ROSA MATOS VASCONCELOS, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS DA SECRETARIA DE FAZENDA (1)
- PORTARIA Nº.07/2025. "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO/NOMEAÇÃO DE UMA COMISSÃO ORGANIZADORA DO DESFILE DE CARROÇAS 2025, EVENTO QUE ABRE OFICIALMENTE OS FESTEJOS JUNINOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- PORTARIA Nº.08/2025. "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE NOVAS INSCRIÇÕES E A REGULAMENTAÇÃO DO SEGUNDO BLOCO - CATEGORIA ALEGÓRICA DO DESFILE DE CARROÇAS - SÃO JOÃO 2025".

### LICITAÇÕES

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DO PE Nº 012/2025 REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO CARRO PIPA COM MOTORISTA E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL), CONFORME CONVÊNIO Nº 158/2024 FIRMADO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

### CONTRATAÇÃO DIRETA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

- EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 047.2025
- EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 048.2025
- EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 049.2025

#### RETIFICAÇÃO

- AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO Nº. 014.2025

### OUTROS DOCUMENTOS

- RELAÇÃO DOS SUPLENTE PARA AS BARRACAS DA CIDADE DO SÃO JOÃO 2025



**PORTARIA Nº: 131/2025**

Dispõe sobre a concessão de Licença prêmio por fruição em favor da servidora **Sra. Edicélia Rosa Matos Vasconcelos**, ocupante do cargo de **Agente Fiscal de Tributos** da Secretaria de Fazenda do Município de Irecê/BA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº.06/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** licença-prêmio por fruição em favor da servidora **Sra. Edicélia Rosa Matos Vasconcelos**, ocupante do cargo de **Agente Fiscal de Tributos** da Secretaria de Fazenda no quadro de cargos efetivos do Município de Irecê, matrícula municipal 2399.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2025

**Murilo Franca**  
**Prefeito Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254  
Município de Irecê  
CNPJ. 13.715.891/0001-





**ESTADO DA BAHIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 06.075.215/0001-58**

**PORTARIA Nº. 007/2025 – COMISSÃO ORGANIZADORA DO DESFILE DE CARROÇAS**

“Dispõe sobre a criação/nomeação de uma Comissão Organizadora do Desfile de Carroças 2025, evento que abre oficialmente os festejos juninos, e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** o estabelecido no art. 7º do Regulamento do Desfile de Carroças - São João 2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituir formalmente a Comissão Organizadora do evento;

**CONSIDERANDO** a importância da articulação entre as diversas secretarias e órgãos municipais para o sucesso do evento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a COMISSÃO ORGANIZADORA DO DESFILE DE CARROÇAS - SÃO JOÃO 2025, composta pelos seguintes membros:

**I - COORDENAÇÃO GERAL:**

Imária Rocha - Secretaria Municipal de Educação (Coordenadora)

Andreia Rodrigues de Oliveira Santos - Secretária Municipal de Educação

**II - MEMBROS REPRESENTANTES:**

Cézar Damásio - Secretário Adjunto de Cultura

Sara Alves de Carvalho Araújo - Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Daniela Medeiros de Souza - Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos (Jurídico)

Avenida Coronel Terêncio Dourado, s/n, Centro- CEP: 44.860-115  
Município de Irecê - CNPJ. 06.075.215/0001-58





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 06.075.215/0001-58**

Aginaldo Alves de Freitas - Secretário de Governo

Judite Márcia Oliveira Souza - Secretaria de Governo (Assessora Técnica)

Juliana de Almeida Rocha - Procuradora de Meio Ambiente

José Roberto Primo da Silva - Superintendência de Trânsito e Mobilidade (STM)

Dara Passos Santana - Assessora de Comunicação

Thiago Oliveira Freitas - Ouvidor Geral

**Art. 2º** Compete à Comissão Organizadora:

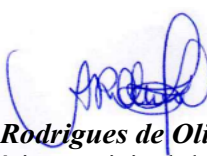
- I - Planejar, coordenar e executar as ações relacionadas à organização e realização do desfile;
- II - Garantir o cumprimento do regulamento por todos os participantes, antes e durante o evento;
- III - Dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou situações imprevistas, com base no princípio da razoabilidade;
- IV - Articular-se com os órgãos de segurança e saúde para assegurar a integridade dos participantes;
- V - Encaminhar aos Fiscais Municipais e à Ouvidoria eventuais denúncias ou reclamações.

**Art. 3º** A presente Comissão terá vigência até 30 dias após a realização do evento.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação de Irecê/BA, 04 de junho de 2025.

  
**Andreia Rodrigues de Oliveira Santos**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto 014/2025

Avenida Coronel Terêncio Dourado, s/n, Centro- CEP: 44.860-115  
Município de Irecê - CNPJ. 06.075.215/0001-58





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 06.075.215/0001-58**

**PORTARIA Nº. 008/2025 – REGULAMENTAÇÃO DO SEGUNDO BLOCO DO DESFILE DA CARROÇAS – CATEGORIA ALEGÓRICA**

“Dispõe sobre a abertura de novas inscrições e a regulamentação do Segundo Bloco – Categoria Alegórica do Desfile de Carroças – São João 2025”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:**

a procura e o interesse da comunidade ireceense em participar do Desfile de Carroças – São João 2025;

a adesão popular ao Desfile de Carroças – São João 2025;

a necessidade de ampliar a participação popular e valorizar as múltiplas manifestações culturais;

a importância de regulamentar a participação de veículos motorizados com som;

a segurança dos participantes e da população em geral que assiste ao desfile ou transita pelas vias públicas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam abertas novas inscrições para o Desfile de Carroças – São João 2025, a serem realizadas no dia 4 de junho de 2025, na Secretaria Municipal de Educação, das 9h às 11h e das 14h30 às 17h.

**Art. 2º** Estabelecer regras para a **Categoria Alegórica – Segundo Bloco do Desfile**, que terá a seguinte composição:

I – 01 (um) trator com reboque institucional, decorado pela Secretaria Municipal de Educação;

II – Carros alegóricos ou estruturas similares, sem tração animal, decorados conforme o tema do evento;

III – 01 (um) carro de som devidamente licenciado e decorado para cada bloco de participantes a pé.

Avenida Coronel Terêncio Dourado, s/n, Centro- CEP: 44.860-115  
Município de Irecê - CNPJ. 06.075.215/0001-58





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 06.075.215/0001-58**

**Art. 3º** Os carros de som deverão atender aos seguintes requisitos:

**I – Operacionais:**

- a) Licenciamento veicular atualizado;
- b) Condutor habilitado;
- c) Revisão preventiva do veículo realizada, com atestado de manutenção emitido por oficina ou mecânico;
- d) Som do carro com o devido licenciamento;
- e) Identificação obrigatória com placa contendo o número da inscrição, nome da instituição e tema.

**II – Técnicos:**

- a) Volume máximo de 70 decibéis, reduzido para 55 decibéis nas proximidades de hospitais, asilos e creches;
- b) Repertório exclusivo de músicas juninas (forró, quadrilha, música nordestina tradicional);
- c) Decoração e caracterização do veículo e dos participantes de acordo com o tema oficial: "Oxente, cabra! Forrozar é criação: deixe o corpo bailar... cultura é movimento para a alma inspirar!"

**Art. 4º** A participação dos carros de som está condicionada ao cumprimento das normas de segurança:

- I – Cada carro de som poderá acompanhar um bloco de participantes a pé com até 200 pessoas;
- II – Deve haver distância mínima de 2 (dois) metros entre os veículos e os pedestres;
- III – Cada carro deverá indicar um responsável maior de idade, identificado, encarregado da coordenação e segurança do grupo.

**Art. 5º** A organização dos blocos e a segurança dos participantes deverão obedecer às seguintes obrigações:

**I – O coordenador de cada bloco deverá:**

- a) Manter lista nominal dos participantes, com contatos de emergência;
- b) Providenciar água e suporte básico de hidratação;
- c) Garantir o acompanhamento de menores de 12 (doze) anos por responsável legal;
- d) Proibir a oferta ou consumo de bebidas alcoólicas por menores de idade;
- e) Assinar Termo de Responsabilidade sobre os veículos, a condução e segurança dos participantes do bloco, bem como o cumprimento das regras estabelecidas nesta Portaria.

Avenida Coronel Terêncio Dourado, s/n, Centro- CEP: 44.860-115  
Município de Irecê - CNPJ. 06.075.215/0001-58





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - CNPJ nº 06.075.215/0001-58

**Parágrafo Único** É vedada a cobrança de valores ou a venda de ingressos para participação no desfile.

**Art. 6º** Os carros alegóricos deverão:

- I – Estar decorados conforme o tema, respeitando os limites de peso estabelecidos pela organização;
- II – Conter número de pessoas compatível com o espaço do veículo, de modo a manter a segurança, sendo vedado o transporte de pessoas sobre capôs, capotas ou estruturas de som;
- III – Manter-se seguros, estáveis e visivelmente identificados.

**Art. 7º** A ordem oficial do desfile será a seguinte:

- I – **Primeiro Bloco:** inicia com o primeiro trator institucional, seguido das carroças tradicionais com tração animal, sem veículos motorizados entre elas, conforme o regulamento geral;
- II – **Segundo Bloco:** inicia com o segundo trator institucional, seguido dos carros alegóricos e dos carros de som com seus respectivos blocos de participantes a pé.

**Art. 8º** Para a inscrição de carros de som e carros alegóricos do Segundo Bloco, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I – Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado;
- II – Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do condutor;
- III – Termo de responsabilidade;
- IV – Declaração ou comprovante de revisão veicular emitido por oficina ou mecânico autorizado;
- V- Licenciamento do carro de som.

**§ 1º** É vedada a participação de trios elétricos de grande porte no Segundo Bloco – Categoria Alegórica.

**§ 2º** Caso o veículo não esteja definido até a data de inscrição, o interessado poderá entregar os respectivos documentos na Secretaria Municipal de Educação no dia 13 de junho de 2025, das 9h às 12h, devendo apresentar o protocolo de inscrição para comprovar a regularidade da inscrição.

**Art. 9º** A Superintendência de Trânsito e Mobilidade (STM) acompanhará os veículos do Segundo Bloco, podendo impedir a continuidade de qualquer unidade que descumpra as normas desta Portaria.

**Art. 10** Permanecem inalteradas todas as disposições do Regulamento Geral do Desfile de Carroças – São João 2025, especialmente quanto:

Avenida Coronel Terêncio Dourado, s/n, Centro- CEP: 44.860-115  
Município de Irecê - CNPJ. 06.075.215/0001-58







**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 06.075.215/0001-58**

- I – Ao bem-estar animal;
- II – Aos critérios gerais de participação;
- III – Às penalidades previstas.

**Art. 11** Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser sanados junto à Coordenação do Evento, com Imária Rocha, pelo telefone (74) 99928-3412.

**Art. 12** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Irecê/BA, 04 de junho de 2025.

**Andreia Rodrigues de Oliveira Santos**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto 014/2025

**Juliana de Almeida Rocha**  
Procuradora de Meio Ambiente

Avenida Coronel Terêncio Dourado, s/n, Centro- CEP: 44.860-115  
Município de Irecê - CNPJ. 06.075.215/0001-58



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

O Município de Irecê-Ba, faz saber que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Modo de disputa Fechado e Aberto, nº 012/2025. Local Sítio: <https://bnc.org.br/>. **Objeto:** Contratação de empresa para locação de um caminhão carro pipa com motorista e aquisição de combustível (óleo diesel), conforme Convênio nº 158/2024 firmado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional, para atender a demanda do Município de Irecê/BA. Sessão Pública virtual: **16/06/2025 – 09h** (Horário de Brasília). Edital: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br), BNC e PNCP. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Agente de Contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 047/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA060205/2025**

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços artísticos com a atração MATHEUS FERNANDES, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, no ano de 2025, com o tema "Cidade do São João".

Contratada: Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 22.193.568/0001-09.

Valor Total: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Prazo de vigência: O prazo de vigência será contado a partir da data de assinatura do contrato até 30/07/2025, com eficácia a partir de sua publicação. O contrato será extinto em função da questão temporal ou cumprimento de todas as obrigações inerentes ao objeto deste contrato.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Irecê - BA, 30 de maio de 2025.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 023005/2025**

Processo Administrativo Nº PA060205/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 047/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA. Contratada: Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.193.568/0001-09. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços artísticos com a atração MATHEUS FERNANDES, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, no ano de 2025, com o tema "Cidade do São João". Vigência: O prazo de vigência será contado a partir da data de assinatura do contrato até 30/07/2025, com eficácia a partir de sua publicação. O contrato será extinto em função da questão temporal ou cumprimento de todas as obrigações inerentes ao objeto deste contrato. Valor Global: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo dividido da seguinte forma: Valor do cachê do(s) artista(s): R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais); Valor do transporte: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais); Valor da hospedagem -----; Valor da infraestrutura: -----; Valor da logística e demais despesas: R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais). Fundamentação legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Irecê/BA, 30 de maio de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 048/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA021305/2025**

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços artísticos com a atração HUGO & GUILHERME, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, no ano de 2025, com o tema "Cidade do São João".

Contratada: SEGUNDA GESTAO PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 32.931.368/0001-60.

Valor Total: R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais).

Prazo de vigência: O prazo de vigência será contado a partir da data de assinatura do contrato até 30/07/2025, com eficácia a partir de sua publicação. O contrato será extinto em função da questão temporal ou cumprimento de todas as obrigações inerentes ao objeto deste contrato.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Irecê - BA, 30 de maio de 2025.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 033005/2025  
Processo Administrativo Nº PA021305/2025  
Inexigibilidade de Licitação nº 048/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA. Contratada: SEGUNDA GESTAO PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.931.368/0001-60. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços artísticos com a atração HUGO & GUILHERME, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, no ano de 2025, com o tema "Cidade do São João". Vigência: O prazo de vigência será contado a partir da data de assinatura do contrato até 30/07/2025, com eficácia a partir de sua publicação. O contrato será extinto em função da questão temporal ou cumprimento de todas as obrigações inerentes ao objeto deste contrato. Valor Global: R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), sendo dividido da seguinte forma: Valor do cachê do(s) artista(s): R\$ 334.650,00 (Trezentos e trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais); Valor do transporte: R\$ 189.790,00 (Cento e oitenta e nove mil setecentos e noventa reais); Valor da hospedagem: R\$ 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais); Valor da infraestrutura: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); Valor da logística e demais despesas: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Fundamentação legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Irecê/BA, 30 de maio de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 049/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA030605/2025**

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços artísticos com a BANDA COLLO DE MENINA, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, no ano de 2025, com o tema "Cidade do São João".

Contratada: BCM - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 07.728.465/0001-02.

Valor Total: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Prazo de vigência: O prazo de vigência será contado a partir da data de assinatura do contrato até 30/07/2025, com eficácia a partir de sua publicação. O contrato será extinto em função da questão temporal ou cumprimento de todas as obrigações inerentes ao objeto deste contrato.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Irecê - BA, 02 de junho de 2025.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 010206/2025**

Processo Administrativo Nº PA030605/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 049/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA. Contratada: BCM - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.728.465/0001-02. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços artísticos com a BANDA COLLO DE MENINA, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, no ano de 2025, com o tema "Cidade do São João". Vigência: O prazo de vigência será contado a partir da data de assinatura do contrato até 30/07/2025, com eficácia a partir de sua publicação. O contrato será extinto em função da questão temporal ou cumprimento de todas as obrigações inerentes ao objeto deste contrato. Valor Global: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), sendo dividido da seguinte forma: Valor do cachê do(s) artista(s): R\$ 95.500,00 (Noventa e cinco mil e quinhentos reais); Valor do transporte: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais); Valor da hospedagem: R\$ 7.000,00 (sete mil reais); Valor da infraestrutura: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais); Valor da logística e demais despesas: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). Fundamentação legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Irecê/BA, 02 de junho de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO Nº. 014/2025**

O Município de Irecê/Ba, retifica o aviso de retificação do extrato de termo de rescisão nº. 014/2025, objetivando a rescisão unilateral do contrato nº 093007/2024, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços objetivando o recebimento de valores não repassados pela União ao Município de Irecê-BA, em decorrência da subestimação do VMAA (valor mínimo anual por aluno) que deveria nortear os repasses destinados à complementação de verbas destinadas à manutenção e desenvolvimento da educação quando da vigência do FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério), publicado no DOM, edição de quinta-feira, 29 de maio de 2025 • ano XIV | N.º 2617, Página 42. **Onde se lê:** Contrato nº 093007/2025. **Leia-se:** Contrato nº 093007/2024.





### RELAÇÃO DOS SUPLENTE PARA AS BARRACAS DA CIDADE DO SÃO JOÃO 2025

A Prefeitura de Irecê divulga a relação dos suplentes para as barracas do São João 2025. As vagas foram abertas após o não cumprimento do regramento contido no Decreto nº 925/2025.

As vagas serão três, sendo: uma vaga para a Barraca Tradicional, uma para o Barracão e uma para a Ilha, conforme listado abaixo.

Os convocados têm até o dia 09/06 para apresentar o pagamento do valor correspondente a cada Barraca. A não apresentação no prazo estipulado implicará no cancelamento e no chamamento do suplente correspondente posterior.

| SUPLENTE - BARRACA TRADICIONAL (TAMANHO 4X4m) |                           |
|-----------------------------------------------|---------------------------|
| 1                                             | MARIA GORCIETE DOS SANTOS |

| SUPLENTE - BARRACÃO (TAMANHO 4X4m) |                      |
|------------------------------------|----------------------|
| 1                                  | UESLEI MACHADO RAMOS |

| SUPLENTE - ILHA (2X3m) |                               |
|------------------------|-------------------------------|
| 1                      | GIRLENE PEREIRA DA SILVA GAMA |

**Coordenação de Barraqueiros e Ambulantes  
da Cidade do São João 2025**

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254  
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7982-928C-62E1-719E-C5BE> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7982-928C-62E1-719E-C5BE



### Hash do Documento

e8b09f2ee4c5c1ae32d8ac978abed3cbd839de18dcf4fa8e419bc550309478a5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/06/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/06/2025 17:33 UTC-03:00